

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 15/2021
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional temporário para Agente de Combate de Endemias.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde da Família e Unidade da Vigilância Sanitária.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículo**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional **Agente de Combate de Endemias**;

O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;

A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;

O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS

A descrição dos respectivos cargos está descrito no **Anexo I** deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Agente de Combate de Endemias	220	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino médio Completo;	02	Salário Base R\$ 1550,00 + Auxílio Alimentação.

		Carteira de Habilitação AB.		
--	--	--------------------------------	--	--

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Agente de Combate de Endemias **em caráter temporário** devido o aumento dos focos de dengue no município, com finalidade de preenchimento conforme dispostos na **Lei Complementar n. 0117/2019**, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescindido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

4.1.1 nacionalidade brasileira;

4.1.2 idade mínima de dezoito anos;

4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

4.2 O **período** para as inscrições será de 03 de setembro 2021 das 09:00 horas a 10 de setembro de 2021 as 09:00 horas, não serão aceitas inscrições recebidas fora deste período.

4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do link de inscrição: <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2275>

4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (optativo para caráter de desempate);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio (obrigatório);
- Cópia da Carteira de motorista com categoria mínima **AB**;
- Comprovante de Residência (obrigatório) (deverá ser em nome do candidato a vaga ou contrato de locação registrado em cartório ou declaração de residência registrada em cartório);

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 14 de setembro de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site <https://garuva.atende.net/>

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;

5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência Profissional no currículo expedida em área de saúde	1,0 ponto a cada 6 meses	5,0
b) Curso na área da saúde (qualquer área da saúde). Carga horária mínima de 08 horas.	1,0 ponto para cada curso	5,0
TOTAL GERAL		10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo e Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.

5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a . maior idade;

b. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirigidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 149/2021.

6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 117/2019;

6.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.3 A contratação temporária que atenda demanda por vacância de servidor efetivo, deverá ser rescindida quando da realização de concurso público para a vaga, conforme dispõe a Lei Complementar n. 117/2019, art. 2º, inciso IV, letra “e”.

6.4 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (meses), comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.

6.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE** do Município de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
13. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
14. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

15. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
17. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

18. (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

19. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
20. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
21. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
22. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
24. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
25. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
26. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
27. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
28. 01 foto 3x4 **RECENTE**
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

02/09/2021 – Publicação do edital;

03/09/2021 das 09:00 horas a 10/09/2021 as 09:00horas - Período de Inscrições;

14/09/2021 – Homologação dos Insritos.

O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia **17 de setembro de 2021** no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site <https://garuva.atende.net/>. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em até 24 horas de cada etapa publicada do teste seletivo, devendo ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva (Rua Eugenio Avanci nº 656 – Centro).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garuva.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.2 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo.

9.3 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

9.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 149/2021.

Garuva, 31 de agosto de 2021.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 149/2021

ANEXO I
TESTE SELETIVO 15/2021

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Agente de Combate às Endemias: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. De acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 13.595/2018 são atividades do Agente de Combate às Endemias:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

As atividades serão realizadas em quaisquer localidades do município, conforme as necessidades epidemiológicas.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 149/2021